



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N° 92/2016

DATA: 20/10/2016

EMENTA: Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2017, e dá outras providências.

### RELATÓRIO:

O veto parcial ao Projeto de Lei nº 92/2016, de autoria do Poder Executivo, Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2017, e dá outras providências.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o veto parcial ao PL 92/2016, foi exercido dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo. O veto foi motivado por questões jurídicas, estando devidamente fundamentado.

A partir disto a Comissão acata o parecer do Procurador Geral e determina o prosseguimento do voto para análise e votação em Plenário.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão entende que o referido voto parcial ao PL nº 92/2016 deverá ser encaminhado ao Plenário para deliberação e votação, devendo ser observado o quórum qualificado para sua rejeição.

Novo Hamburgo, 07 de novembro de 2016.

Vereador Sérgio Hanich  
Presidente

Vereador Enio Brizola  
Secretário

Vereador Raul Cassel  
Relator